

PROCESSO CEE Nº 1307/77, 1308/77, 1544/77, 1425/77, 1426/77
1423/77, 1463/77, 1469/77 e 1470/77

INTERESSADOS : Ana Paula Noronha da Silva e outros.

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal

RELATORA : Cons^a Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 901/77 - Comunicado ao Pleno em 26/10/77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados do pedido de autorização de matrícula e convalidação de atos escolares de alunos que ingressaram na 1ª série, sem idade legal e sem a audiência prévia deste Conselho.

Os processos estão bem instruídos, contendo os elementos necessários à análise dos casos.

2. APRECIÇÃO

A Deliberação CEE 25/71 dispõe que, excepcionalmente, ouvido o Conselho Estadual de Educação, poderão ser matriculados candidatos à 1ª série do 1º grau sem a idade mínima fixada.

Se os termos desta Deliberação tivessem sido respeitados em sua letra e seu espírito, esses pedidos de autorização deveriam ter sido formulados antes do início do ano letivo e baseados em diagnóstico firmado por especialista devidamente habilitado.

O que ocorreu, entretanto, foi a admissão dos alunos às aulas da 1ª série sem audiência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que, a título excepcional, sejam convalidados a matrícula na 1ª série do 1º grau, em 1977, bem como os atos escolares praticados posteriormente, dos seguintes alunos:

1. Ana Paula Noronha da Silva (Proc. 1307/77)
2. Andréa Aparecida Antônio (Proc. 1308/77)
3. Alexandre Távora de Mattos Manguiera (Proc. 1344/77)
4. Heliomara Cobra Silva (Proc. 1423/77)
5. Alexandre Moino (Proc. 1425/77)
6. César Utimura (Proc. 1425/77)
7. Carlos Alexandre Batista (Proc. 1425/77)
8. Cibele Daga Gonçalves da Silva (Proc. 1425/77)
9. Eduardo Hiroyuki Nakano (Proc. 1425/77)
10. Elisete da Costa Pinto (Proc. 1425/77)
11. Evaldo de Albuquerque Lima (Proc. 1425/77)
12. Fábio Marcelo Bento (Proc. 1425/77)
13. José Alexandre de Albuquerque Paiva (Proc. 1425/77)
14. Solange Aparecida Batista Marcelino (Proc. 1425/77)
15. Paola Charry Sierra (Proc. 1426/77)
16. Christian Marcos de Mello Pegado (Proc. 1463/77)
17. Cláudio Levi (Proc. 1469/77)
18. Yuri Azevedo (Proc. 1469/77)
19. Márcio Takashi Yshido (Proc. 1470/77)

São Paulo, 12 de outubro 1977

a) Cons^a Therezinha Fram

RELATORA

PROCESSO CEE Nºs 1307/77, 1308/77, 1344/77, 1425/77, 1426/77, -3-
1423/77, 1463/77, 1469/77, 1470/77.
PARECER CEE 901/77

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Gilberto Waack Bueno, João Baptista, Dallas da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L.Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 12 de outubro de 1977.

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar
PRESIDENTE